

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N° 1307.001/2020

### CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL

A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, devidamente nomeada pela Portaria nº11/11/2019-GAB, de 11 de novembro de 2019, composta por: Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Presidente; Marcos Vinicius da Silva; Antônio Magela da Silva Brandão - Membro e Yuri Cavalcante Magalhães – Membro, tornam público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, Credenciamento de profissionais, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/Ce.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

**PRAZOS:** O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 03 deste edital, deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Sala da Comissão de Licitação, do dia 15 de julho de 2020 nos horários das 08:00 às 12:00horas, até o dia 24 de julho de 2020, às 12h00min.

Documentos enviados pelo correio serão aceitos, desde que cheguem à Comissão de Licitação até o dia 23/07/2020, sendo endereçados à Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - CE – Comissão Permanente de Licitação, à Av. São João, nº 75- Centro - Santana do Acaraú – CE.

#### **ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

**ANEXO I – Formulário de Inscrição para credenciamento**

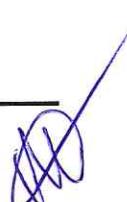
**ANEXO II – Valor máximo dos serviços**

**ANEXO III – Minuta do Contrato**

**ANEXO IV – Termo de Referência**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o Credenciamento de Profissional NAS FUNÇÕES de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO) visando sua contratação temporária para





preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/Ce.

1.2. Os serviços serão prestados na cidade de Santana do Acaraú - CE, através de encaminhamento emitido Secretaria pela do Trabalho e da Assistência Social;

1.3. Determina-se que o valor seja os estipulados no **Anexo IV** deste Edital;

1.4. O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação à Av. São João, nº 75- Centro- Santana do Acaraú – Ce.

1.5. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento pessoas físicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

2.2. Não será credenciada pessoa física que:

2.2.1. Que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - CE, conforme determinado pelo Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.2.2. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.3. Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

2.2.4. Que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

2.3. A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

## **3. ENVELOPE N° 001 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, **acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada em cartório competente.**





**3.1.1.** Serão aceitos documentos enviados via correio (endereço no preâmbulo do edital), porém, a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú não se responsabilizará por extravios de quaisquer naturezas.

**3.2.** O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes **documentos para habilitação:**

**3.2.1. NIVEL SUPERIOR:**

3.2.1.1 - Comprovante de Registro na Entidade Profissional da Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional (Para nível superior);

3.2.1.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);

3.2.1.3 - Cédula de Identidade;

3.2.1.4 - Título Eleitoral;

3.2.1.5 – Diploma de conclusão de curso;

3.2.1.6 - Comprovante de residência domiciliar;

3.2.1.7 - Currículo profissional.

3.2.1.8 – Atestado de capacidade técnica.

3.2.1.9 Toda a documentação deverá ser entregue através de originais ou cópia autenticada em cartório.

**4. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

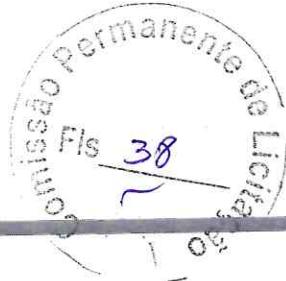
4.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Comissão Julgadora, conforme critério de pontuação a seguir.

**4.1.1 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

4.1.1.1 - A Comissão adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:

**a) nível superior:**

Formação Acadêmica e Participação em cursos	Pontos	Máximo de Pontos	Máximo de Certificados
Doutorado, Mestrado	7,0	7,0	1
Especialização	6,0	6,0	1
Cursos acima de 80 horas	4,0	4,0	2
Cursos acima de 40 horas até 80 horas	3,0	3,0	3
Cursos até 40 horas	2,0	2,0	2
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas	2,0	2,0	2
Voluntariado	1,0	1,0	1
<b>Pontuação Total</b>		<b>25,0</b>	



Experiência profissional	Pontos	Máximo de pontos
Exercício profissional na área para a qual concorre	5,0 por ano completo	75 (setenta e cinco)
<b>Pontuação máxima total</b>		<b>75,0</b>

4.1.1.2 - A Comissão Julgadora, na avaliação da documentação e seleção dos candidatos, OBSERVARÁ.

4.1.1.3 - A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, conforme tabela acima.

4.1.1.4 - Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.

4.1.1.5 - Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior pontuação na análise dos títulos;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

4.1.1.6 - Comporão o cadastro de reserva tantos profissionais quantos forem habilitados para o certame, devendo ser obedecida a classificação final para os casos de chamamento, observados os critérios fixados no presente edital.

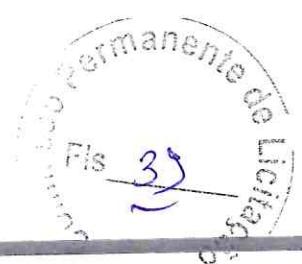
4.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

4.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5. Serão credenciados, a qualquer tempo, desde que convocados, todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto na convocação.





4.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os profissionais que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú e da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo de 02 dias úteis, após o último dia para recebimento dos pedidos.

4.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dirigido a Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, na forma acima, protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

4.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

4.9. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.10 - Os serviços, objeto deste contrato serão executados no Município de Santana do Acaraú, ou em outro local determinado pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

#### **5.0. ENVELOPE N°. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da pessoa física, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos itens, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **6.0. CLASSIFICAÇÃO APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE CREDENCIAMENTO**

6.1 A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social através da Comissão de Licitação poderá durante a análise da documentação e das propostas convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

6.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.





6.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando os valores constantes do Anexo IV deste Edital.

6.4 Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão emitirá o parecer sobre a viabilidade do Credenciamento;

6.5 A aprovação ou não da proposta de Credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto no item 4.

7.2. Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo III** do presente Edital.

7.3. O conteúdo do presente edital, dos anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

7.4. O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.

7.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

## **8. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A remuneração dos serviços se dará pelos valores unitários estipulados na tabela **ANEXO IV**.

8.2. Não estão incluídos no valores serviços de transporte, alimentação e outros, sendo de total responsabilidade dos interessados o provimento desses serviços.

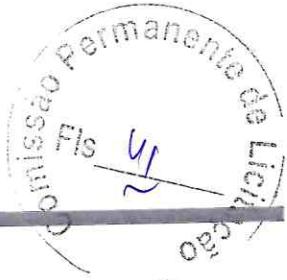
## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 15º (decimo quinto) dia útil após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 A despesa será empenhada e liquidada com recursos Próprios e/ou Transferidos, na Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social – PSE	0801.08.244.0026.2.059
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social - PSB	0801.08.244.0026.2.060
Elemento de despesa	3.3.90.36.00





8.3 A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo contratado.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

9.1. Prestar serviços na especialidade de Serviços de Profissionais nas Funções de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO), visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/Ce.

9.2 Atender integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

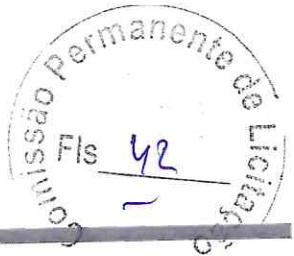
b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:





a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Santana do Acaraú.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

11.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

11.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou resarcimento de qualquer natureza ao interessado.

11.4 A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de nova convocação.

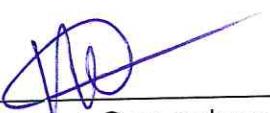
11.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social e/ou Comissão Permanente de Licitação.

11.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Acaraú, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Santana do Acaraú-CE, 13 de julho de 2020.

  
Roberta Carlos Gonçalves Bezerra  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
(DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O ANEXO II PREENCHIDO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE**

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/Ce.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 1307.001/2020 de 13 de julho de 2020 ofereço aos usuários do Município de Santana do Acaraú-CE, Contratação de Serviços de Profissionais nas Funções de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO), visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme abaixo descritos. O proponente deverá colocar o preço apenas nos serviços prestados (ANEXO II) por Pessoa Física, deixando os demais em branco.

Declaro que os serviços serão realizados no estabelecimento indicado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 1307.001/2020 e seus anexos.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão Emissor:** \_\_\_\_\_ **Data de Emissão:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Banco** \_\_\_\_\_ **Agencia:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

**Fone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, durante o período de validade do Credenciamento.

**Cidade - (UF),** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





## ANEXO II

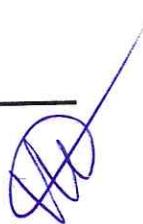
### DOS SERVIÇOS E DO VALOR MÁXIMO (VALOR MÁXIMO CONFORME ANEXO IV)

CREDENCIAMENTO N° 1307.001/2020

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	CARGA HORÁRIA	PERÍODO MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
				05(CINCO) MESES		

Assinatura





**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N°** \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO  
TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E  
A PESSOA FÍSICA, \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, através da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. São João, nº 75 - Centro - Santana do Acaraú - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.659/0001-30, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, a Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Pessoa Física \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Cidade \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 1307.001/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às SUAS normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no CREDENCIAMENTO nº 1307.001/2020, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e SUAS alterações posteriores e Termo de Referência do edital do Credenciamento nº 1307.001/2020.

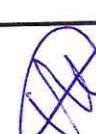
**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 -Contratação de \_\_\_\_\_ com carga horária de até \_\_\_\_\_, junto a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) .

3.1.2 – O Contratante ressarcirá ao contratado os valores de despesas realizadas em viagens ou missões oficiais de interesse do município no valor diário previsto em Lei Municipal, autorizados pelo gestor financeiro, e pagos mediante recibo, pela tesouraria anterior a data da viagem.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do mesmo até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ - com recursos diretamente arrecadados ou transferidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e SUAS alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

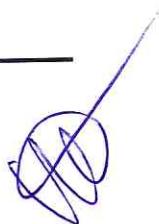
8.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão executados no Município de Santana do Acaraú, ou em outro local determinado pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 15º (decimo quinto) dias útil após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação e seus anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2- Fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual.





9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/recibos e devidamente atestados, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10.4- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, inclusive respondendo pecuniariamente.

10.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA





DO ACARAÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Santana do Acaraú.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Santana do Acaraú (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF





## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO N° 1307.001/2020

**CONSIDERANDO** que o Município de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Assistência Social, necessita envidar esforços para melhorar o atendimento e abrangência dos serviços nas funções de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO)**, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/CE, uma vez que a Administração não dispõe de quadro técnico para prestar serviço específico na modalidade apresentada pelo serviço;

**CONSIDERANDO** que os entes públicos nos últimos anos, sobretudo os municípios, vêm adotando uma modalidade de inexigibilidade de licitação, conhecida como Credenciamento Público para suplementar o atendimento assistencial da rede publica;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União – TCU, através da Decisão 656/1995, posicionou-se favorável, com fundamento no Art.25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da administração pública, assim como elencou alguns requisitos imprescindíveis para a efetivação do credenciamento;

#### OBJETIVOS:

Serão credenciadas pessoas físicas para realizar atividades de **Técnico de Nível Superior (Assistente Social e Psicólogo)** necessitando de comprovação de capacidade técnica em serviços socioassistenciais, para realizar atividades nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, SUAS, Vigilância Social, vinculados a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, ou em qualquer outro local, conforme a necessidade para subsidiar com informações e análises as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais.

A prestação de serviço dos profissionais serão desenvolvidas no Centros de Referência da Assistência Social – CRAS MUTAMBEIRAS e CREAS, terão seus valores estabelecidos nesta contratação são condizentes com os preços praticados no piso da categoria.





Todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, ficará por conta da contratada.

#### **Motivação:**

O SUAS organiza as ações da Assistência Social em dois tipos de Proteção Social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada a prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. O SUAS, se consolida através do acompanhamento dos indicadores de Gestão, Serviços e Controle Social, os quais exigem ações continuadas que devem ser monitoradas e avaliadas simultaneamente, portanto, torna-se necessário orientações as equipes técnicas. Conforme orientações do MDS para contratação no SUAS, segue abaixo o que determina:

Contrato por tempo determinado – considerando-se as características do Programa e Serviços, as contratações poderão ser realizadas observando-se o princípio da ampla divulgação e de critérios técnicos definidos objetivamente. A divulgação do chamamento público para preenchimento dessas vagas poderá ser publicado em diário oficial, sitio da própria Prefeitura. Na divulgação especificar: A categoria (área de atuação); A que as vagas se destinam e a quantidade de vagas;

Atividades a serem desenvolvidas de apoio técnico, elaborar material de apoio para capacitação, elaborar relatórios gerenciais, redigir notas técnicas e documentos oficiais, etc).

Requisitos para a seleção de Nível Superior (formação acadêmica, experiência profissional, disponibilidade para viagens), Documentação obrigatória; Valor do contrato. Prazo (especificar o prazo do contrato até 31/12/2020, podendo ser renovado caso seja do interesse de ambas as partes). Publicação, cumprimento de prazos, classificação dos selecionados e contratação.

A Rede Municipal de Assistência Social não apresenta condições para a realização dos serviços pelo quadro próprio e necessita dos serviços desses profissionais. Já que na falta do credenciamento não haverá profissionais suficientes para atender a demanda de usuários e serviços.

#### **Prazo:**

O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual até 31/12/2020.

#### **DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizando com antecedência mínima de





15(quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

### DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 15º (decimo quinto) dia útil após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria de Assistência Social, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

### DOS VALORES FIXADOS

Os preços praticados nesta contratação são condizentes com os preços praticados no piso da categoria e no salário mínimo.

ITEM	PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL (R\$)
1.1	<b>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (Assistente Social)</b>	Prestação de serviços especializados para exercer a função de Técnico de Referência do CRAS Edmundo Araújo, no distrito de Mutambeiras - 20h semanais	02	20h	R\$ 1.500,00
1.2	<b>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (Psicólogo)</b>	Prestação de serviços especializados para exercer a função de Técnico de Referência do CREAS Professora Soraya Galdino, no município de Santana do Acaraú - 40h semanais	01	40h	R\$ 2.200,00

Santana do Acaraú/CE de 13 de julho de 2020

Maria Eunice de Vasconcelos  
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



## **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°1307.001/2020**

A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que estará efetuando o CHAMAMENTO PÚBLICO N°1307.001/2020 para o credenciando visando a contratação de profissionais de nível superior (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO) para prestar serviços técnicos para a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú-Ce. Os interessados deverão comparecer à sala da Comissão de Licitação, situada na Av. São João, 75, Centro – Santana do Acaraú – CE, de posse de toda documentação exigida no edital até o dia 24 de julho de 2020 de 08:00 até as 12:00h. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Presidente da comissão de licitação.



54

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 04.001/2020-TP** – A Comissão de Licitação torna público o Resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços N° 04.001/2020-TP, cujo OBJETO é a Reforma da Escola Luiz Leitão na sede do Município de Monsenhor Tabosa/CE. **EMPRESAS HABILITADAS:** APOLO SERVIÇOS EIRELI – ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS:** PROJET CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI e CONSTRUTORA MORAES EIRELI. Maiores Informações (88) 3696-1117 no horário de expediente. Encontra-se aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93. **Monsenhor Tabosa-CE, 13 de Julho de 2020.** Tiago de Araújo Lima – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Nova Olinda – Resultado do Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços N° 2020.06.15.01CMNO.** A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação referente à Tomada de Preços n° 2020.06.15.01CMNO - Ampliação da Câmara Municipal Palácio José Alves de Lima. Licitantes Habilitados: G7 Construções e Serv. Eireli; Sertão Construções. Serv. e Locações; FR Locações e Serviços Eireli. Licitantes Inabilitados: Top Construções e Serv. Eireli; José Ribamar Araújo Sousa; Teles Soluções em Imóveis Eireli; A. I. L Construtora Ltda. Fica aberto o prazo recursal (art. 109, I, a – Lei nº 8.666/93). Não havendo interposição de recursos, fica designada para o dia 22.07.2020, às 09horas, a sessão para abertura do Envelope B – Proposta Comercial, na sede da Câmara Municipal. **Nova Olinda/CE, 10 de julho de 2020.** A Presidência da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Julgamento das Propostas.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento da Proposta da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.03.16.14-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para reforma, recuperação e ampliação da rede de iluminação pública em diversas ruas no Município de Pentecoste. Foi desclassificada a proposta apresentada pela empresa Green X Sustentabilidade e Instalações Elétricas LTDA. sagrou-se vencedora a empresa Energy Serviços EIRELI-EPP, por oferecer o menor preço no valor total de R\$ 1.134.475,04 (Hum milhão cento e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “b”. do vigente Estatuto de Licitações. Maiorcs informaçõe na sala de licitação situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro – Pentecoste - Estado do Ceará. **Pentecoste (Ce), 13 de julho de 2020.** Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 20200710.02-TP** – A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público a Tomada de Preços N° 20200710.02-TP, referente à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Estrada do Ema ao Araújo do Município de Pindoretama/CE, marcada para o dia 30 de Julho de 2020, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, Nº 221, às 11h. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão acessar o Endereço Eletrônico: <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h às 12h em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso. **Pindoretama-CE, em 13 de Julho de 2020.** Claudio Henrique Castelo Branco – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE – AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 14.005/2020-PERP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, CUJO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE EM CARRO PIPA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que ocorrerá no dia 27 de julho de 2020 às 09h00min, (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) –“Acesso Identificado no link –acesso público”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Quixeramobim, 09 de Julho de 2020. Max Ronny Pinheiro - Pregoeiro**



\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°1307.001/2020** - A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que estará efetuando o CHAMAMENTO PÚBLICO N°1307.001/2020 para o credenciando visando a contratação de profissionais de nível superior (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO) para prestar serviços técnicos para a Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Santana do Acaraú-Ce. Os interessados deverão comparecer à sala da Comissão de Licitação, situada na Av. São João, 75, Centro – Santana do Acaraú – CE, de posse de toda documentação exigida no edital até o dia 24 de julho de 2020 de 08:00 até as 12:00h. **Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Presidente da comissão de licitação**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de licitação - Processo Licitatório N° 2020.06.16.002P.** O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 27 de Julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de sistema de gases medicinais, fluido de oxigênio e ar comprimido, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-Ce, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. Ivete Alcantara, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **São Gonçalo do Amarante - CE, 13 de Julho de 2020.** Erochânia Acácio Pinho Lopes - Pregoeiro(a).

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - CE – EDITAL CONCURSO N°. 003/2020.** O Município de Senador Sá – CE torna público a abertura das inscrições ao CONCURSO PÚBLICO N° 003/2020 destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal e formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constitucionais e, em particular as normas contidas no Edital 003/2020. O candidato poderá realizar sua inscrição apenas na modalidade online (via internet) no site da INGETI – Instituto Nacional de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação, no período de 14 de Julho de 2020 a 20 de Julho de 2020. As normas do Concurso Público, os números de vagas, a síntese das atividades, o nível de escolaridade exigida, as atribuições e os requisitos para investidura no cargo, bem como o salário base, constam no edital nº 003/2020 e seus anexos, que serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Sá, no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Sá, assim como no site INGETI ([inget.org.br](http://inget.org.br)), instituição realizadora do referido Concurso Público. Senador Sá, 13 de Julho de 2020.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tamboril.** A Pregoeira do Município de Tamboril torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 004/2020, que será realizado no dia 27 de Julho de 2020, às 08h30min, (Horário de Brasília) no Portal: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica Primária, vigilância em saúde, CAPS Regional de Tamboril e Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, junto a Secretaria da Saúde do Município de Tamboril – CE, o qual se encontra na íntegra na Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: [municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). **Tamboril – Ce, 10 de Julho de 2020.** Antonia de Maria Medeiro Paiva – Pregoeira

\*\*\*\*\*

**Carbomil S.A. Mineração e Indústria “Companhia Aberta” CNPJ (MF) - 07.253.321/0001-47 - Edital de Convocação - AGO - Assembléia Geral Ordinária** - Ficam os senhores Acionistas da CARBOMIL S/A MINERAÇÃO E INDÚSTRIA, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 30/07/2020, às 10:00hs (dez horas), na sede da Companhia, situada na Av. Dom Luís, 807, 17º andar, sala 01, Meireles, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-230, para votação da seguinte ordem do dia: 01. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; 02. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2019; 03. Deliberar sobre a remuneração global dos administradores. Fortaleza-Ce, 06/07/2020. Cândido Da Silveira Quinderé - Presidente Do Conselho.